Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2751 de 15 de setembro de 2004.
Autoria: Poder Executivo.

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei 2710 de 09 de junho de 2004 e toma outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa, o artigo 1º da Lei 2710/04, a vigorar com a seguinte redação:

" Fica desafetado de sua destinação original, para fins de permuta, o imóvel de propriedade desta municipalidade, denominada Área Pública "B", localizado no loteamento denominado **Setor Norte Maravilha,** com as seguintes confrontações: frente para a rua Quatro, com 92,29 metros; fundos com a Área Pública "A", nas seções de 135,09 metros e 7.10 metros; lado direito para a Área Pública "A", com 9,43 metros e lado esquerdo para a área Pública "A", nas seções de 68,78 metros e 9,58 metros, perfazendo uma área de 4.461,29 m^2, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Luziânia sob o número Av-1=112.687".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal